MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA FAE/UFJF Nº 13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Institui normas para impressão de provas e materiais didáticos na Secretaria da Faculdade de Economia.

PORTARIA Nº13/2026 – FACULDADE DE ECONOMIA

O Diretor da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando as dificuldades recorrentes de funcionamento da impressora disponibilizada à Faculdade de Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de contrato firmado com empresa terceirizada responsável pelo fornecimento, manutenção e assistência técnica do equipamento;

Considerando que a Faculdade de Economia dispõe de uma única impressora para atendimento das demandas de impressão da unidade, o que ocasiona limitações operacionais e possibilidade de acúmulo de demandas, especialmente em períodos de maior utilização;

Considerando que, em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção da impressora, a regularização do funcionamento do equipamento depende do atendimento e da atuação da empresa terceirizada responsável pela manutenção e que o contrato estabelece prazo de até 48 horas para a solução de eventuais problemas técnicos,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos que possibilitem à Secretaria da Faculdade de Economia organizar o atendimento das solicitações de impressão de provas, de modo a assegurar maior previsibilidade e eficiência na execução do serviço;

Considerando A Portaria SGD/MGI nº 370/2023 institui o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação — SISP, do Poder Executivo Federal.

Resolve:

Art. 1º Os servidores que desejarem a impressão de provas ou outros materiais didáticos pela secretaria da faculdade deverão enviar o material **com no mínimo quatro dias úteis de antecedência à data de aplicação das provas e/ou utilização do material**.

Parágrafo 1º: O não cumprimento do prazo acarreta na automática negação do pedido para impressão da prova.

Art. 2º A prova só será aceita se enviada para o email **secretaria.eco@ufjf.br.**

Parágrafo 1º: O arquivo a ser impresso deve estar sempre no formato pdf.

Art. 3º Devido às limitações de impressão atualmente apresentadas, o professor deverá fazer uso de folhas de papel almaço sempre que necessário para a resolução da prova.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Juiz de Fora, 08 de Outubro de 2026.

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli**, **Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3277221** e o código CRC **DD3140F4**.

Referência: Processo nº 23071.902976/2026-28 SEI nº 3277221